



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 773, de 11 de maio de 1 970

Autoriza o Prefeito Municipal a assumir obrigações perante o Banco Nacional de Habitação, em convênio ou contratos de financiamento para construção de unidades residenciais pela Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR.

Cornelio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao BNH, em Contrato ou Convênios de financiamento de construções de unidades residenciais pela Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, poderes para, junto ao Governo Federal, / levantar a receita constitutiva do Fundo de Participação do Município a que se refere o Art. 26 da Constituição Federal, que couber ao Município de Lorena até os limites dos débitos do Município decorrentes de empréstimos concedidos pelo BNH à COHAB-VR / nas formas de amortização, fixadas em cada contrato do financiamento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser usados pelo Banco Nacional de Habitação na hipótese da Prefeitura não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas nos referidos Contratos ou Convênios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de maio de 1 970

Cornelio de Azevedo Nunes

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal aos 11 de maio de 1 970.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente.